



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

PROJETO DE LEI 17/91-E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30  
DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/  
90 E 29 DA LEI 746/90, POR MA-  
JORAÇÃO DO PR -Padrão Referen-  
cial, EM 14,92%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

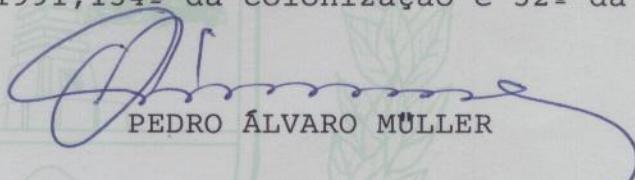
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90;  
art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

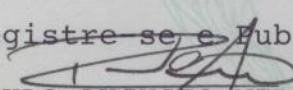
"Art. ....O Valor do PR - Padrão Referencial é fixado em /  
Cr\$23.134,00 (vinte e três mil, cento e trinta e  
quatro cruzeiros)."

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO-RS, 13 de junho de 1991;134ª da colonização e 32º da emancipação.

  
PEDRO ÁLVARO MÜLLER

Registre-se e Publique-se

  
PAULO AUGUSTO WILHELM  
Sec. de Administração





CÂMARA  
MUNICIPAL  
**AGUDO**  
Protocolo

nº  
17,06,91  
*PZufiha*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

MENSAGEM 17/91-E

Senhor Presidente; Distintos Vereadores:

Com a presente mensagem recebam Vossas Excelências cordiais saudações do Executivo Municipal agudense.

Após detida avaliação dos dados resultantes do confronto AR-RECADAÇÃO-DISPÊNDIOS a Administração Municipal de Agudo formula o / presente Projeto de Lei, de aumento - ou reposição - dos vencimentos dos municipários de Agudo.

O percentual de 14,92% atende à expectativa, tanto dos servidores quanto da própria Administração Municipal.

De há muitos meses perseguíamos a meta de devolver ao vencimento dos servidores municipais o valor de onde partimos em MAI90, ou seja, que o menor vencimento do município fosse equivalente à 1,4 Salário Mínimo.

Também os servidores buscavam de volta este patamar, em reivindicação que sempre tinhemos como justa, porém até agora irreali-zável.

Bem sabemos que momentos difíceis poderão surgir no horizonte, e que muito esforço exigirá da Administração Pública. Contudo assumimos o desafio de recompensar o servidor com paga justa e ainda investir no bem-estar coletivo. Forças não haverão de nos faltar; apoio da comunidade e dos vereadores sabemos também não.

Na expectativa de ver a presente matéria deliberada em tempo hábil para que possamos cumprir as etapas de elaboração da Folha de pagamento do mês em curso, rogamos seja ela apreciada em regime de urgência.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 13 de junho de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL  
AGUDO  
**APROVADO**  
17,06,91 A

*Pedro Álvaro Müller*  
PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal